

37º Congresso Nacional de Laticínios

47° Expomaq 48° Expolac



43° Semana do Laticinista



CONTRATO DE VENDA DE ESTANDE PARA A MINAS LÁCTEA - 47ª EXPOMAQ E 48ª EXPOLAC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E A EMPRESA **FAIR INGREDIENTS COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº

17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 8023, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDENDORA**, e a empresa FAIR INGREDIENTS COMERCIO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.833.549/0001-49, com sede na Rua RUA DOUTOR ERALDO AURÉLIO FRANZESE, 62 - JARDIM PAIQUERÊ, VALINHOS/SP, CEP 13271-608 neste ato representada por **BRUNO LAMAS GONÇALVES, CPF 009.824.866-93**, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as sequintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem por objeto venda de estande E9 de 12,00 m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento laticinista durante a **MINAS LÁCTEA 2024** etapas 47ª EXPOMAQ Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista e 48ª Exposição de Produtos Lácteos EXPOLAC, a ser realizada no período de 16 a 18/07/24, no EXPOMINAS JUIZ DE FORA Rodovia BR 040 km 79 Bairro São Pedro, Juiz de Fora MG.
- 1.2 As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.
- 1.3 O projeto de Comercialização integram este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia 20/10/24.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 10.090,00 (DEZ MIL E NOVENTA REAIS REAIS);
- 3.2 O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, que deverá ser emitido e impresso pela **COMPRADORA**, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.
- 3.3 O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.**
- 3.4 Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2º via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.
- 3.5 A **VENDENDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA** e após a realização do evento, observando a legislação vigente.
- 3.6 As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da **EPAMIG**, denominada EPAMIG ILCT, CNPJ 17.138.140/0002-04, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos após a quitação integral, após o evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.















37º Congresso Nacional de Laticinio

47° Expomaq 48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteo

43° Semana do Laticinista



- 3.7 De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Juiz de Fora/MG, conforme destacado no documento fiscal.
- 3.8 A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDENDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpgf@epamig.br, anexando a correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.
- 3.9 A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **MINAS LÁCTEA 2024**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, **até o dia 05/07/24**.
- 3.10 Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDENDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.
- 3.11 A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de multa de **2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de juros de mora de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.
- 3.12 O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da VENDEDORA:

- 4.1.1 Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I e MANUAL DO EXPOSITOR**:
- 4.1.2 Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso ao espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;
- 4.1.3 Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email leopoldo.oliveira@epamig.br.
- 4.1.4 Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.
- 4.1.5 Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

4.2 São obrigações da COMPRADORA:

- 4.2.1 Atender aos prazos e obrigações dispostos no ANEXO I deste contrato e no MANUAL DO EXPOSITOR;
- 4.2.2 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;
- 4.2.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- 4.2.4 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.
- 4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à **VENDENDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.















37º Congresso Nacional de Laticinios

47° Expomaq 48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteos

43º Semana do Laticinista



5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

- 5.1 É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.
- 5.2 O uso do espaço pela COMPRADORA em desconformidade com as regras estabelecidas pela VENDEDORA, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a resilição de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à COMPRADORA das sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a VENDENDORA poderá aplicar à COMPRADORA as seguintes sanções:
- 6.1.1 Advertência por escrito, quando houver a pratica de irregularidades de pequena gravidade;
- 6.1.2 Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;
- 6.1.3 A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a VENDENDORA poderá aplicar à COMPRADORA, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 7.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 7.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 7.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 7.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resquardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 7.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 7.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 7.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.















37° Congresso Nacional de Laticinios 47° Expomaq

48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteo

43º Semana do Laticinista



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 8.2 As alterações serão formalizadas mediante a celebração de acordo entre as partes e de termo aditivo.
- 8.3 As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no ANEXO I e no MANUAL DO EXPOSITOR ensejará a sua rescisão, ressalvado a VENDENDORA o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.
- 9.2 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da COMPRADORA, fica a VENDENDORA autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Sexta.
- 9.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia 21/06/2024 data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a 1% da taxa administrativa e R\$1,98 referente à taxa de boleto.
- 9.5 Fica estabelecida multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência d a COMPRADORA na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à VENDENDORA dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.
- 9.6 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

- 10.1 A COMPRADORA autoriza a VENDENDORA em caráter irretratável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;
- 10.2 Utilizar e veicular o material acima referido no site da VENDENDORA e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.
- 10.3 Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:
- 11.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- 11.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 11.1.3 Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;















37º Congresso Nacional de Laticinios

47° Expomaq 48° Expolac



43° Semana do Laticinista



11.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 — Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7941 de 16/10/ 2023, itens 1.2.
- 14.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **COMPRADORA** por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **COMPRADORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Conseqüência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão de tecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 As relações entre a **COMPRADORA** e a **VENDENDORA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.
- 16.2 O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDENDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores da PERMISSIOINÁRIA, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.
- 16.3 Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até a quitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional.















37º Congresso Nacional de Laticinios

47° Expomaq

48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteos 43º Semana do Laticinista







17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A VENDENDORA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site oficial da EPAMIG, para que produza seus efeitos legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da MINAS LÁCTEA – 47ª EXPOMAQ E 48ª EXPOLAC.

















37º Congresso Nacional de Laticini

47° Expomaq 48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteos

43° Semana do Laticinista



ANEXO I - CONTRATO MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC - 2024

1. DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
Estande	12	R\$820,00	R\$9.840,00
Estande	24	R\$820,00	R\$19.680,00
Estande	36	R\$820,00	R\$29.520,00
Estande	48	R\$820,00	R\$39.630,00
Expolac	12 montagem básica	R\$300,00	R\$3.600,00
Energia Elétrica	1 ponto/1KVA - 220v monofásico	R\$250,00	
Energia Elétrica	1 ponto/1KVA - 380v trifásico	R\$500,00	
Água	1 ponto	R\$300,00	
Deságue	1 ponto	R\$300,00	
Ar Comprimido	1 ponto	R\$300,00	

2. ENTENDE-SE POR ESTANDE MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ / EXPOLAC - 2024:

a) EXPOMAQ ÁREA LIVRE. As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA com medidas têm 12m², 18 m², 36 m² e 48m², cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da PERMISSIONÁRIA no local do estande e de divisórias de 2,90m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente

b) EXPOLAC - MONTAGEM BÁSICA: A montagem básica contratada é constituída de 12 m², m dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA, com iluminação, testeira adesivada, piso em carpete e tomada para geladeira expositora. Sem possibilidade para água, deságue e ar comprimido.















37º Congresso Nacional de Laticinios 47° Expomaq

48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteo

43° Semana do Laticinista



3. DESPESAS ACESSÓRIAS

a) ENERGIA ELÉTRICA

Será cobrado, da COMPRADORA como taxa mínima de energia elétrica, o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que deverá ser pago juntamente com o valor do estande. Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente deverá ser solicitado pela COMPRADORA, via plataforma de gestão do evento e deverá ser paga até o dia 05/07/2024.

Energia Elétrica – 220 volts - Valor de cada ponto - R\$ 250,00/KVA

Energia Elétrica – 380 volts - Valor de cada ponto - R\$ 500,00/KVA

b) **HIDRÁULICA**

A COMPRADORA deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos de água e deságüe, emitir o boleto que deverá ser pago até o dia 05/07/2024.

Por cada ponto de áqua liberado será cobrado do Expositor o valor de R\$ 300,00.

Por cada ponto de deságüe liberado será do Expositor o valor de R\$ 300,00.

c) AR COMPRIMIDO

A COMPRADORA deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos ar comprimido, emitir o boleto que deverá ser até o dia 05/07/2024.

Por cada ponto liberado será cobrado do expositor o valor de R\$ 300,00

Os pontos de água e deságüe, energia e ar comprimido deverão estar destacados no projeto do estande para a ligação correta pela VENDEDORA.

O Ponto de áqua e deságüe é da responsabilidade do expositor/montadora. A taxa de liberação do Ponto de Água não inclui o material para a instalação do ponto de água e deságüe (pia tubulação de água, torneira, etc.). A empresa montadora contratada é responsável em providenciar os materiais necessários.

A EPAMIG **não** se responsabiliza em atender solicitações recebidas após o dia 04/07/2024 e sem a quitação integral.

Não será permitida a confecção de extensão em pontos de água e deságua, nos estandes.

É imprescindível o uso de ralo para contenção de material sólido, no interior da pia.

4. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO – EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Para os estandes à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para COMPRADORA:

- a) O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.
- b) Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolação (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.
- c) Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressas e assinada por profissional responsável.















37º Congresso Nacional de Laticinio

47° Expomaq 48° Expolac



43° Semana do Laticinista



- d) No caso da EXPOLAC MONTAGEM BÁSICA a COMPRADORA não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.
- e) A VENDEDORA se compromete a permitir o uso oneroso à COMPRADORA somente do local correspondente à metragem constante do item.

5. CLÁUSULA OBJETO

- a) Caberá à COMPRADORA providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custo advindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.
- b) É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da COMPRADORA e de divisórias.
- c) É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.
- d) O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia 01/07/2024. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normas técnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores, marcação dos pontos de água, desegue e ar comprimido e ainda acompanhar a quia original do CREA. Não estará autorizada a montagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.
- e) Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da COMPRADORA, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, a critério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas que esta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento.
- f) Será cobrado, da COMPRADORA e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a COMPRADORA deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.
- g) A COMPRADORA poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes, etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a VENDEDORA por meio da COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. É proibida a realização de ação de merchandising sem o consentimento da VENDEDORA.
- h) Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

6. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

- a) A VENDEDORA disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia 06/07/2024 e a COMPRADORA terá até às 17h do dia 13/07/2024 para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- b) Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 8h às 11h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.
- c) Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.

















37° Congresso Nacional de Laticinios 47° Expomaq

48° Expolac



43° Semana do Laticinista



- d) Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iquais características.
- e) A VENDEDORA não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.
- f) Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.
- q) A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias 06/07/2024 a 13/07/2024, no horário de 08h às 18h.

7. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

- a) A COMPRADORA se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, até o dia 21/07/2024 às 17h.
- b) A partir das 17h e 1 minuto do dia 21/07/2024 será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências do EXPOMINAS JUIZ DE FORA.
- c) A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia 18/07/2024 entre 22h30 e 24h00 ou a partir de 19/07/2024 de 07h00min às 19h00min.
- d) A retirada de máquinas e equipamentos pesados e a desmontagem do estande está autorizada iniciar a partir do dia 19/07/2024 de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até 21/07/2024 às 17h.
- e) Caso ocorra no dia anterior (19/07/24) será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.
- f) A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:
- a) Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.
- b) Encaminhar os projetos de estande detalhado à Comissão Organizadora até 01/07/2024 pela plataforma de gestão do evento.
- c) Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;
- d) reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial ou do EXPOMINAS JUIZ DE FORA;
- e) manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;
- f) respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;

















37º Congresso Nacional de Laticínios

47° Expomaq 48° Expolac



43° Semana do Laticinista



- g) quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto doestande;
- h) informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;
- i) preservar a limpeza e manutenção dos estandes durante o período de realização do evento;
- j) manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T ´s, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;
- k) contratar seguro que que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;
- I) respeitar as normas de segurança, limpeza e coleta seletiva estabelecidas pela VENDEDORA
- m) responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;
- n) responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;
- o) arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.
- p) cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;
- q) zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;
- r) Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;
- s) responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.
- 8.2. Das obrigações sob a competência da **VENDEDORA**:
- a) colocar a disposição da **COMPRADORA** o estande com a metragem contratada;
- b) responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá o evento;
- c) realizar o controle da entrada e saída dos visitantes ao evento.

















37º Congresso Nacional de Laticinio 47º Expomaq

48° Expolac

47º Concurso Nacional de Produtos Lácteos

43° Semana do Laticinista



9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.
- b) A COMPRADORA deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.
- c) A assinatura da EPAMIG, dar-se-á somente após a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos: o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá-la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS,etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.
- d) O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.















13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 04 de June de 2024, 11:18:36



contrato 1119 d1aee41b5b02c5bbb3f50a4a5a104984 pdf

Código do documento e69dde02-79cd-4891-adaa-987fe33c35b8



Assinaturas



BRUNO LAMAS GON ALVES financeiro@fairingredients.com.br Assinou

BRUNO LAMAS GON ALVES



LEONARDO BRUMANO KALIL leonardo.kalil@epamig.br Assinou

LEONARDO BRUMANO KALIL

Eventos do documento

03 Jun 2024, 13:53:40

Documento e69dde02-79cd-4891-adaa-987fe33c35b8 **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email:ti@hba.com.br. - DATE ATOM: 2024-06-03T13:53:40-03:00

03 Jun 2024, 13:53:54

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE ATOM: 2024-06-03T13:53:54-03:00

04 Jun 2024, 10:50:59

BRUNO LAMAS GON ALVES **Assinou** - Email: financeiro@fairingredients.com.br - IP: 177.104.81.70 (70.81.104.177.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 7456) - Documento de identificação informado: 009.824.866-93 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-06-04T10:50:59-03:00

04 Jun 2024, 11:18:28

LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 177.212.207.170 (177-212-207-170.user.vivozap.com.br porta: 55492) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-06-04T11:18:28-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256):7b7c17e9f88a1e2dcc243c094864f8f754cdd7efa57bfdd93960ee8b8c207824\\ (SHA512):c6dba99ca94048846719fa9141413dfa1a62d04af86cf101697f9cc4917b4b1a09bef0f964623107e7bf27232f6e31944b129c8a07c766d5d8ecfc15cad6a60f$

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 159/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fair Ingredients
Comercio de Aditivos para Alimentos Objeto: Venda de estandes para
o Minas Láctea. Valor: R\$10.090,00 Assinatura: 04/06/2024. Vigência:
04/06/2024 a 20/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil EPAMIG (b) Bruno Lamas Gonçalves - FAIR.

Nº. 160/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e M. NITERO
REBRCERAUO LTDA. Objeto: Venda de estandes para o Minas
Láctea. Valor: R\$19.930,00 Assinatura: 04/06/2024. Vigência:
04/06/2024 a 20/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil EPAMIG (b) Gilson Miranda - M. NITERO.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
Nº. 228/2023 - 1º T.A - Partes: EPAMIG e Fenixnet Telecom Ltda.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 messes e revisão do
valor contratual. Valor: R\$1.656,00. Assinatura: 04/06/2024. Vigência:
07/06/2024 a 07/06/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior EPAMIG (b) Anderson Henrique Cassimiro - FENIX.

4 cm -04 1948375 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato de publicação da Prorrogação de Oficio ao Termo de Fomento nº 1271000724/2023, com a finalidade de prorrogação de vigência por oficio até 29 de Julho de 2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS DE CONTAGEM, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 07/07/2023, página 29, Editais e Avisos. Assinatura:

2 cm -04 1948057 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 80/24-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS e To Be Shows Eventos Eireli; Objeto: é a Autorização
de usodoGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 10 (dez)
meses; Valor: R\$ 482.100,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cem
reais); Signatários: Kátia Marilla Silveira Carneiro/FCS e Bernardo
Pires Vaz Dabés; Processo SEI: 2180.01.0001124/2024-05.

2 cm -04 1947814 - 1

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023
Contrato de Gestão nº 05/2019 — Extrato Prestação de Contas 2023 - CG 05/2019 - Nome do Órgão Estatal Parecior-EUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - Nome da Órgão Estatal Parecior-EUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - Nome da Órgân Estatal Parecior-EUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - Nome da Órgân Estaticas de Programação Artística, Produção Artística, Formação Artística e Tecnológica, realizar a gestão, operação, manutenção, desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços e atividades de formação cultural do Centro Técnico de Produção e Formação Raul Belém Machado - CTPF, e realizar Captação de Recursos para as áreas temáticas e para o CTPF. Valor total repassado-RS9-926.891,11 (Nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e onze centavos) - Período anglisado: 01/01/2023 a 31/12/2023. Decisão do dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro acerca da prestação de contas:Prestação de contas aprovada, conforme MEMORANDO 16 - DPGF - SEI:89409362. Sérgio Rodrigo Reis - Presidente/FCS - SEI: 2180.01.0000214/2020-46 EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023

4 cm -04 1947969 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 85/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/
FCS e Arcelormittal Brasil S/A; Objeto: é a Autorização de usodaSala
Juvenal Dias; Vigência: 02 (dois) meses; Valor: R. 6 205,00 (seis mil,
duzentos e cinco reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/ FCS e Herik Pires Marques; Processo SEI: 2180.01.0001156/2024-14.

2 cm -04 1947966 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADHIVO

EXTRATO do Segundo Termo Aditivo do Convénio para Pesquisa,
Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Concessão de Cota de
Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Nº 6.21/2021 Participes:
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais —
FAPEMIG e Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de
Minas Gerais — HEMOMINAS. O Segundo Termo Aditivo tem por
objeto o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convénio
original para fins de suplementação de recursos. O valor global da original para fins de suplementação de recursos. O valor global da parceria passa a ser de R\$510.840,00. Data da assinatura: 23/05/2024. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG) e Júnia Guimarães Mourão Cioffi (Presidente do HEMOMINAS).

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA cag; oet-00733-23; i semana de agronomia do campus manhuaçu do if sudeste mg – i seagro; flávio neves celestino; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1; 19/09/2024; 20/09/2024; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do sudeste de minas gerais; R\$ 33.100,28;

5 cm -04 1948337 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EXTRATO DO TERMO
EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO
DE DÉBITO Nº 007/2024, celebrado entre a MGI – Minas Gerais
Participações S.A. e o Município de São Francisco de Paula/MG.
Objeto: parcelamento de débito, decorrente de dano ao erário apurado
na análise da Prestação de Contas do Convênio nº 496/2014 –
celebrado entre as partes, com a interveniência do Estado de Minas
Gerais, por intermédio da SEINFRA. Foro: Belo Horizonte. Assinatura:
04/06/2024. Processo SEI nº 1300.01.0007345/2023-69.

2 cm -04 1948299 - 1

Companhia Energética de **Minas Gerais - Cemig**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G20514. Objeto: Lacres de Segurança. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa ADITIVOS 432000206/530. Contratada: WAY2 SERVICOS DE TECNOLOGIA

S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Prazo atual: 36 meses. Novo valor global: R\$ 219.435,82. Ass.: 27/05/2024.

3 cm -04 1948021 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 510-G20511. Objeto: Talhas Alavancas.
Pregão Eletrônico 510-G20493. Objeto: Medidor de Qualidade de Gás
SF6.

Sro.
Pregão Eletrônico 510-G20509. Objeto: Testador Universal para Sistema de Proteção, Controle, Automação e Medição. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -04 1948025 - 1

CEMIG SIM
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADTITIVOS
5002001646 — 900. Contratada: NTT BRASIL COMERCIO E
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação por
mais 24 meses. Prazo Atual: 60 meses. Valor Atual: R\$243.225,00.
Ass:13/05/2024.

2 cm -04 1948026 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0211.

Objeto: Ferramentas para perfuração de poços tubulares. Dia da Licitação: 14 de junho de 2024, 4s 09:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 06/06/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0094
Objeto: PENEIRA ESTÂTICA. Dia da Licitação: 14 de junho de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 06/06/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 95.2024/3097
Objeto: Aparelho de Jar Test para ensaio de floculação com capacidade
para d6 Bequeres de prova. Dia da Licitação: 14 de junho de 2024 ás
09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia
06/06/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0210.

Objeto: Contratação de Solução para gestão de requisitos legais de Meio Ambiente — MA e Segurança e Saúde Ocupacional — SSO aplicáveis à movimentação, manuseio, armazenamento, expedição e transporte de produtos em geral nos Centros de Distribuição, Almoxarifados ou Depósitos de Materiais da Copasa.

Dia da Licitação: 21 de junho de 2024 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 06/06/2024 no site: www.copasa.com.br.

A DIRETORIA

8 cm -04 1948286 - 1

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 189/2013 - APAE DE CARMO DO RIO CLARO, MG
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as
contas do Convênio nº 189/2013, firmado entre o Estado de Minas
Gerais e a APAE de Carmo do Rio Claro, MG, inscrito sob CNPJ
25.657.560/0001-44, foram analisadas e aprovadas em 16/05/2024.
Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.
Elizabeth Jucáe a Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 828/2011 - ASSOCIAÇÃO
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que
as contas do Convênio nº 828/2011, firmado entre o Estado de Minas
Gerais e a Associação Imaculada Conceição, inscrito sob CNPJ
04.195.503/0001-10, foram analisadas e aprovadas com ressalvas em
17/05/2024.

Belo Horizopte 04 de imple to 2021.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 249/2012 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ORATORIOS, MG
O Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as
contas do Convênio nº 249/2012, firmado entre o Estado de Minas
Gerais e a Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, inscrito sob CNPJ
01.616.836/0001-88, foram analisadas e aprovadas em 28/05/2024.
Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO 318/2012 - SINDICATO DOS OFICIAIS
DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as
contas do Convênio n° 31/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Sindicato dos Oficiais de Registro das Pessoas Naturais do Estado
de Minas Gerais - RECIVIL, inscrito sob CNPJ 38.731.253/0001-08,
foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 28/05/2024.
Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000877/2023

Participes: EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e APJ Aprender Produzir Juntos, do município de Teófilo Otoni /MG. Fica designado como Gestora da Parceria a Servidora Juli Grazileo Marques de Souza, CPF 012.XXX.XXX.42, Masp 1484849-3.

Assinatura 19/05/2024. Processo Sei nº 1480.01.0003941/2023-69. 2 cm -04 1947831 - 1

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE PARCERIA Nº 052/2023. Nome do Órgão Estatal Parceiro: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Nome do Órgão Estatal Interveniente: Secretaria de Estado de Educação Nome da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

Nonic da Organização da Sociedade Civil de Inferesse Fubrico. Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais.

Objeto do Termo de Parceria: Apoio à realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG e o fomento ao desporto e paradesporto

Valor repassado no período: R\$ 5.362.895,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Período analisado: 15/04/2023 a 31/12/2023.

Periodo analisado: 15/04/2023 a 31/12/2023.

Decisão do dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro acerca da prestação de contas: - Prestação de contas APROVADA com ressalvas. Motivação da decisão do dirigente máximo: Foi constatado, no ato de análise da prestação de contas, período em que o recurso repassado para execução da parceria não permaneceu devidamente aplicado, conforme instruções constantes no art. 83 §7º do Decreto 47.554/2018. A constatação ensejou na necessidade de regularização por parte da OSCIP. A OSCIP realizou a restituição em conta corrente conforme solicitado no Parecer Financeiro 759 presente nos autos processuais no valor de R\$ 201,86 conforme comprovante de pagamento juntado ao processo, sanando assim as pendências encontradas, portanto, não foi gerado dano ao erário. Restou comprovada de forma clara e objetiva, a execução da parceria

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024 Tomás Tayares Perdigão Mendes Subsecretário de Esportes

7 cm -04 1948103 - 1

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 14/2024
Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura
Municipal de Matias Cardoso. Objeto: Cooperação técnica entre os
partícipes para implementação do Programa Estratégico Percursos participes para implementação do Programa Estratégico Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, para desenvolvimento e execução de projetos voltados à redução das vulnerabilidades sociais das famílias pobres e extremamente pobres de Matias Cardoso. Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 40 meses. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designado: João Víctor Martins Saraiva, MASP: 1479017-4, e Isabella Rodrigues de Barros, MASP: 1597071-8. Processo SEI nº 1480.01.0001740/2024-32.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 19/2024
Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura
Municipal de Jaiba. Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes para
implementação do Programa Estratégico Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, para desenvolvimento e execução de projetos voltados à redução das vulnerabilidades sociais das famílias pobres e voltados a redução das vulnerabilidades sociais das iamilias pobres e extremamente pobres de Jaíba. Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 40 meses. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designado: João Víctor Martins Saraiva, MASP: 1479017-4, e Isabella Rodrigues de Barros, MASP: 1597071-8. Processo SEI nº 1480.01.0001718/2024-44.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Juramento. Objeto: cooperação técnica entre os partícipes para implementação do Programa Estratégico Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, para desenvolvimento e execução de projetos voltados à redução das vulnerabilidades sociais das de projetos Voltados a redução das Vulnerabilidades sociais das familias pobres e extremamente pobres de JURAMENTO. Assinatura: 04/06/2024. Vigência: 40 meses. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designado: João Víctor Martins Saraiva, MASP: 1479017-4, e Isabella Rodrigues de Barros, MASP: 1597071-8. Processo SEI nº 1480.01.0011042/2023-14.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas **Gerais - UTRAMIG**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9428455/2024

DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

Firmado entre a UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 27.595.780/0001-16

- CS BRASIL FROTAS S.A., Processo de compra nº 2281314

000008/2024, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto:
Locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, nara a prestacão de serviços órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. Valor total: R\$ 192.974,76. Vigência: 36 meses, de 05/06/2024 a 04/06/2027. Dotação(coes) Orçamentária(s) nº. 2281.12.333.067.4300.0001.339039.17.0.10.1; 2 281.12.333.067.4300.0001.339039.17.0.36.1; 2281.04.122.705.250 0.0001.339039.17.0.10.1. Assinatura: 03/06/2024. Signatários: pela contratada CS BRASIL FROTAS S.A, pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG.

4 cm -04 1947815 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas
Gerais – IDENE e a Cooperativa dos Apicultores e Agricultores
Familiares do Norte e de Minas Objeto: Prorrogação de vigência do
contrato 9396842/23 a contar do dia 01/06/2024 até 31/07/2024 Data:
27/05/2024. Assinam: Luciano Fernandes de Souza (COOPEMAPI) e
29/05/2024 Gustavo de Castro Patrício.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a Associação de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Sustentável Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 9391025/23 a contar do dia 01/06/2024 até 31/07/2024 Data: 27/05/2024. Assinam: Weriane Martins Oliveira e 29/05/2024 Gustavo de Castro Patrício.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Janaúba e Região Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato 9391024/23 a contar do dia 01/06/2024 até 31/07/2024 Data: 27/05/2024. Assinam: Neila Barbosa de Souza Pessin e 29/05/2024 Gustavo de Castro Patricio.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite do Sítio Novo Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato 9397951/23 a contar do dia 01/06/2024 at 63 1/07/2024 Data: 27/05/2024, Assiama: Flávio Soares da Silva e 29/05/2024 Gustavo de Castro Patrício.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e a Associação dos Produtores Rurais de Manga e Adjacências Objeto: Prortogação de vigência do Contrato 9409720/24 a contar do dia 01/06/2024 até 31/07/2024 Data: 28/05/2024. Assinam: Luiz Claudio dos Santos (APRUMA) 29/05/2024 Gustavo de Castro Patrício

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas
Gerais – IDENE e a Associação dos Produtores de Leite da Bacia
do Pacuí Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato 9396843/23 a
contar do dia 01/06/2024 até 31/07/2024 Data: 29/05/2024. Assinam:
Gonçalves de Moraes e Gustavo de Castro Patrício.

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010888 PROCESSO DE COMPRAS: Nº: 1191001 000064/2019

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS N°: 9241056 PROCESSO SEI N°: 1190.01.0015264/2019-59 Partes: EMG/SEF e Commando Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: I –

A supressão de 9,1% (nove inteiros e um centésimo por cento) do valor total do contrato o que representa 13,78 % (treze inteiros e setenta e oito centésimos por centro) do valor do Lote 3; II - a alteração do item 1.3. da "Cláusula Primeira – Do Objeto", III - a alteração do item 4.1. da "Cláusula Quarta – Preço" do Contrato que passa a vigorar a partir de 30/04/2024 para unidade de Nova Lima e 15/05/2024 para as Unidades de Matozinhos e Sabará: valor total da contratação é de R\$ 91.394,29

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF/SEF

3 cm -04 1948373 - 1

RESUMO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1900011050 PROCESSO DE COMPRAS: 1191001

PROCESSO SEL Nº 1191001

000034/2022 CERADO 9344097

PROCESSO SEL Nº 1190.01.0003274/2022-91

Partes: EMG/SEF e CRIART Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência de 17/07/2024 a 16/07/2025. Preço: Mensal R\$ 285.708,81 e anual R\$ 3.428.505,72. Blenda Rosa Pereira Couto

ndente de Planejamento, Gestão e Finanças SPGF/SEF.

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE № 1910003189 (TERMO ELETRÔNICO № 87/2024) PROCESSO SEI № 1190,01 0007514/2024-65 Partes: SEF/MG x MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Objeto:

Doação, em caráter definitivo e sem encargos ao Município, dos bens móveis relacionados na Cláusula Primeira – "Do Objeto" do Termo de Doação. Valor dos bens doados: R\$ 917,14. Data de Assinatura: 29/05/2024 (SEFMG) 04/06/2024 (MUNICÍPIO). Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SEI Nº 1190.01.0005407/2023-18 Aderente: Município de Florestal. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/ MG (Resolução/SEF nº 5.279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação.

Eduardo da Silva Mendonça

Superintendente Superintendência Regional da Fazenda I/Divinópolis - 04/06/2024.

7 cm -04 1948341 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA;
Contratado LIMA ENGENHARIA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-015/2023. Objeto: acréscimodeR\$
49,501,00(quarenta e nove mil, quinhentos e um reais), ovalor deste estimado deste Contrato passará deR\$198.013,00(cento e noventa e oito mil e treze reais),paraR\$ 247.514,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais/com preços iniciais deAbril/2022, correspondente a 24,99% do TCU. SEI N° 2300.01.0136499/2022-72. Assinatura: 03/06/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Thiago Gianelli Lopes, por contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS Contratado ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇUES E REPORMAS LITDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-029/2023. Objeto: acréscimo de R\$ 175.160,67 (cento e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos), o valor estimado deste Contrato passará de R\$ 1.599.110,32 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil cento e dez reais e trinta e dois centavos), para R\$ 1.774.270,99 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta, reais e novembra e nove centavos). com pracos iniciais e setenta reais e noventa e nove centavos), com preços iniciais de outubro/2022, correspondente a 11,02% do TCU. Assinatura: 03/06/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante; e Priscila Fortinho e Silva Almeida, por contratado.

6 cm -04 1948369 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRAIO DE TERMO ADITIVO

EXTRAIO DE TERMO ADITIVO

EXTRAIO DE TERMO ADITIVO

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A.;

Objeto: regulamentar as obrigações e os efeitos decorrentes da solução acordada pelas PARTES para fins de implementação e funcionamento, em contexto experimental, de SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIVRE PASSAGEM no SISTEMA RODOVIÁRIO objeto da CONCESSÃO, especifica e explusivamente nas proximidades da local originalmente especifica e explusivamente nas proximidades da local originalmente. PASSAGEM no SISTEMA RODOVIARIO objeto da CONCESSAO, especifica e exclusivamente nas proximidades do local originalmente previsto para a PP08, em substituição à implantação da PP08 em modelo de barreira física, bem como estabelecer a suspensão de obrigações contratuais originais relativas à construção e operação da praça física, a inclusão de novas obrigações em razão do contexto experimental dessa solução, por período determinado, e consequentes repercussões na matriz de risco e equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO; Assinatura: 03/06/2024

4 cm -04 1948406 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA.

Contratada: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTD BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Execução das Obras de Reforma e Restauração do Prédio da Escola Estadual Doutor Arthur Bernardes, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, localizada no Municipio de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerias. Instrumento: Ordem de Paralisação em 04/06/2024 dos serviços referentes ao Contrato 9411210/2024.Processo nº 2300.01.0037537/2023-81.

3 cm -04 1948104 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de **Minas Gerais - DER-MG**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Convênio DER-30.085/23 celebrado entre o DER-MG e o município de GONÇALVES. Objeto: delegação, pelo MUNICÍPIO de GONÇALVES ao DER-MG, da rodovia AMG-1930, trecho Entre MG-173 - início perimetro urbano de Gonçalves, com extensão total de 12,3 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0151868/2023-72.

